



Av. Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go

Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Fone / Fax: (0**62) 396-1177

E-mail: prefitaguari@cultura.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 038/2001

EM, 26/03/2001

“Introduz alteração na Lei Municipal N.º 001/1999 e determina outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o introduzido alteração no Art. 1º Parágrafo Único inciso V da Lei Municipal n.º 001/1999, com a seguinte redação...


Art. 1º - ...


Parágrafo Único - ...

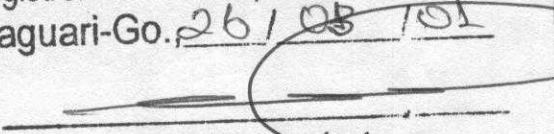
V – Deverá compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, 01 (um) representante de Entidade Pública de Atendimento a criança que deverá ser registrada e reconhecida de utilidade pública municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI, aos 26 dias no mês de Março de 2001.


Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

REGISTRADO
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>005 e V</u>
No. Ord. <u>038</u>
 Ass. Responsável

DECLARO , que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente. Itaguari-Go. <u>26/03/01</u>
 Ass. Responsável

Marcos Divino da Silva
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Planejamento
Dec. 003/2001